



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0324/2021

Pregão nº 164/2021
Processo nº 2021-2135D

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente pela Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde, Sra. **QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8068164964 e inscrita no CPF nº 779.664.570-87, nomeada pelo Decreto nº 0560-S, de 04/05/2020 e publicado no DIO de 05/05/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS**, sob nº 164/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 29.010.039/0001-71)**, localizada na Rua Areobaldo Bandeira, 106, loja 02, Bonfim, Vitória - ES, CEP 29047-025, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL FIGUEIREDO PALMEIRA**, portador da Carteira de Identidade OAB/ES 25.754 e inscrito no CPF sob o nº 130.464.937-70, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos medicamentos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A - Especificação dos preços;
- b) Anexo B - Modelo de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 15 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MEDICAMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - O produto será entregue em dias úteis nos respectivos almoxarifados da farmácia das unidades participantes, nos endereços abaixo relacionados:

a) DSPM - Hospital da Polícia Militar, Rua Joubert de Barros nº 555, Bento Ferreira, Vitória (ES), CEP 29050-720;

b) HABF - Hospital Antônio Bezerra de Farias, Rua Castelo Branco, nº 2012, Jaburuna, Vila Velha (ES), CEP 29100-040;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- c) HDRC - Hospital Dra. Rita de Cássia, Avenida Vitória Fernandes de Jesus, nº 91 Bairro Irmãos Fernandes. Referência: saída para Ecoporanga, galpão atrás do Posto Milcar. Barra de São Francisco (ES) CEP 29800-000;
- d) HDS - Hospital Dório Silva, Av Euder Scherez de Souza, s/nº, Parque Residencial Laranjeiras, Serra (ES) CEP 29175-680;
- e) HEAC - Hospital Estadual de Atenção Clínica, Rodovia Governador Jose Sete, km 6,5, Alameda Élcio Álvares, s/nº, Santana, Cariacica (ES) CEP 29152-600;
- f) HEMOES – Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo, Av. Marechal Campos, nº 1468, Maruípe, Vitória (ES), CEP29040-090;
- g) HESVV - Hospital Estadual de Vila Velha, Avenida Anésio José Simões, 76 São Torquato, Vila Velha (ES) CEP 29114-350;
- h) HINSG - Hospital Infantil Nossa Senhora da Gloria, Rua Mary Ubirajara, nº 205, Santa Lucia, Vitoria (ES), CEP 29027-080;
- i) HJSN - Hospital João dos Santos Neves, Rua Dr. Lopes Nalle nº 319, Centro, Baixo Guandu (ES), CEP 29730-000;
- j) HMSA - Hospital e Maternidade Silvio Avidos; Avenida Silvio Avidos 951 São Silvano Colatina - ES CEP 29703132;
- k) HPF – Hospital Dr. Pedro Fontes, BR 101, Rodovia do Contorno, Km 9, Itanhenga, Cariacica (ES) CEP 29156-000;
- l) HRAS - Hospital Roberto Arnizaut Silves, Rodovia Otovarino Duarte Santos Km 2, São Mateus (ES), CEP 29938-910
- m) HSJC - Hospital São José do Calçado, Rua Dr. José Fernandes Medina s/nº, Centro, São José do Calçado (ES), CEP 29470-000;
- n) UIJM - Hospital de Jerônimo Monteiro, Av. Dr. José Farah nº 34, Jerônimo Monteiro (ES), CEP 29550-000.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA VALIDADE

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão validade de, pelo menos 75% do prazo de validade total e no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- e) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- 12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame preferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde
Contratante

RAFAEL FIGUEIREDO PALMEIRA

Monaco Distribuidora de Medicamentos Ltda
Contratada



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	176462	1	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 1 : FENITOINA SODICA 50MG/ML ; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 5ML; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR;UNIDAD E DE FORNECIMENTO: AMPOLA;UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA CÓD. 176462	AMPOLA	74.900

1.1 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.2 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima importará em desclassificação do licitante.

1.3 - Não é permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED. Os valores deverão ser ajustados de acordo com a marca ofertada, aplicando também o CAP e o CONFAZ, se for o caso.

1.3.1 – Só será permitida a compra do medicamento se o mesmo possuir preço registrado na tabela CMED, salvo os pontos abaixo:

1.3.1.1 - Os medicamentos contemplados em resolução específica da ANVISA que obrigue os mesmos a publicarem seus preços em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da aludida publicação quando solicitado.

1.3.1.2 - Os medicamentos que possuírem resolução específica da ANVISA que desobrigue o registro dos preços tanto na CMED quanto em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da resolução quando solicitado.

1.4 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

a) Validade não inferior a 12 (doze) meses;

b) Declaração do nome comercial, marca, fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem, nº do registro do Ministério da Saúde;

c) A aquisição se dará sob a denominação genérica do medicamento, constante da listagem dos produtos padronizados pela Secretaria de Estado da Saúde;

d) Dizeres constantes dos rótulos e embalagens de acordo com a legislação vigente;

e) Entrega dos medicamentos em embalagens primária e secundária, devidamente identificados e acondicionados de forma adequada, consideradas as condições de umidade e temperatura. A embalagem primária deverá conter denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação;

f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";

g) Apresentar laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no art. 3º, § 4º, da Lei 9.787/1999.

h) As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

b) definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os medicamentos de acordo com as condições e se responsabilizar pelo período da garantia;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- e) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;
- f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
- g) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lotes acima descritos**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Da fiscalização:

5.1.1 As unidades da Rede Estadual de Saúde deverão abrir um processo de compra específico para cada Ata de Registro de Preços, visto que o processo mãe estará de posse da SESA.

5.1.2 A fiscalização do contrato será de responsabilidade do fiscal indicado por cada órgão e unidade participante;

5.1.3 A aceitação do medicamento será certificada pelo serviço de farmácia ou por um servidor designado para este fim, mediante atesto na nota fiscal, juntamente com o fiscal da unidade, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento;

5.1.4 A fiscalização exercida pelo Estado não exime em nada a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente;

5.1.5 As unidades da Rede Estadual de Saúde deverão notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

5.2 Das obrigações da contratada:

5.2.1 Os medicamentos devem ser entregues nas unidades solicitantes em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.2.2 O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e a integridade dos mesmos. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados e transportados sob controle de temperatura adequado, dentro das condições estabelecidas pelo fabricante.

5.2.3 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter em seus rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, quais sejam: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.4 As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

5.2.5 De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

5.2.6 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

5.2.7 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Estado.

5.2.8 Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

5.3 Das obrigações da contratante:

5.3.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

5.3.2 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

5.3.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Estado. 5.3.4 Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

5.3.5 Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

5.3.6 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

5.3.7 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

6 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

As quantidades máximas solicitadas foram obtidas por meio de pesquisa de quantitativo nº 93325 realizada no SIGA. A seguir estão elencadas as quantidades informadas pelas unidades para o consumo de 12 meses, o consumo mínimo, as especificações completas de cada lote, bem como se há a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (conforme Resolução CMED nº3, 02/03/2011 e Comunicado nº 6, 05/09/2013) e se está isento de ICMS (Convênio do CONFAZ).

As quantidades mínimas estimadas do objeto a ser adquirida pelos órgãos e entidades participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será fixada em 20% (vinte por cento) da quantidade máxima de cada item, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 13, do Decreto Estadual 1.790-R/2007.

Lote	Especificação	CAP	CONFAZ	Unidades	Mínimo	Quantitativo	Total
1	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 1 : FENITOINA SODICA 50MG/ML ; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 5ML; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR;UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA;UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA COD: 176462	NÃO	NÃO	DSPM	10	50	74.900
				HABF	720	3600	
				HDRC	600	3000	
				HDS	1200	6000	
				HEAC	240	1200	
				HESV	600	3000	
				HINSG	1000	5000	
				HJSN	400	2000	
				HMSA	4000	20000	
				HPF	10	50	
				HRAS	6000	30000	
				HSJC	160	800	
				UIJM	40	200	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0324/2021

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0324/2021**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão nº 164/2021**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	176462	1	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRAÇÃO 1 : FENITOINA SODICA 50MG/ML ; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 5ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR; UNIDADE E DE FORNECIMENTO: AMPOLA; UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA CÓD. 176462. MARCA: HIPOLABOR	AMPOLA	74.900	2,2408	167.835,92

REPRESENTANTE: MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 29.010.039/0001-71), localizada na Rua Areobaldo Bandeira, 106, loja 02, Bonfim, Vitória – ES, CEP 29047-025, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL FIGUEIREDO PALMEIRA, portador da Carteira de Identidade OAB/ES 25.754 e inscrito no CPF sob o nº 130.464.937-70

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SESA - SSAS
assinado em 14/04/2021 09:13:47 -03:00

RAFAEL FIGUEIREDO PALMEIRA
CIDADÃO
assinado em 14/04/2021 09:07:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/04/2021 09:13:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALESANDRO JOSE LIBERATTO JUSTO (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SESA - NECV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-JGJ9X3>

**AO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2021
PROCESSO ADM N.º 2021-2135D**

A empresa MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.010.039/0001-71, sito na Rua Areobaldo Bandeira, nº 106, loja 02, Bairro Bonfim, Vitória/ES, CEP 29.047-025, por intermédio de seu sócio administrador RAFAEL FIGUEIREDO PALMEIRA, OAB/ES 25.754, propõe a esta entidade o fornecimento do objeto previsto na licitação citada conforme abaixo, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 164/2021** e seus anexos.

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/ CONCENTRACAO 1: FENITOINA SODICA 50MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 5ML; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA; UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA - PROCEDÊNCIA: NACIONAL - REGISTRO ANVISA: 113430171	HIPOLABOR	74.900	AMP	R\$ 2,2408	R\$ 167.835,92
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	167.835,92

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$ 167.835,92 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

01 (um) ano.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias corridos.A24

VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS

Pelo menos 75% do prazo de validade total e no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

PRAZO DE PAGAMENTO

10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues nos respectivos locais solicitados no edital de pregão eletrônico referenciado acima.






DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco do Brasil

Ag: 2921-1

Conta corrente: 101.156-1

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social: MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ n.º: 29.010.039/0001-71

Inscrição Estadual: 083.364.65-0

Endereço: Rua Areobaldo Bandeira, nº 106, loja 02, Bonfim, Vitória/ES, CEP 29.047-025.

Telefone: (27) 9.8148-5388/3215-3262

E-mail: rafael@monaco.es.com.br

E-mail Ata/empenho: administrativo@monaco.es.com.br

Responsável: RAFAEL FIGUEIREDO PALMEIRA - Função: Sócio.

Obs.: Os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

Vitória/ES, 24 de março de 2021.

MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 29.010.039/0001-71

Rafael Figueiredo Palmeira

OAB/ES 25.754 – CPF 130.464.937-70



Rua Areobaldo Bandeira, nº 106, Loja 02 | Bonfim | 29047-025 | Vitória | ES

www.monaco.es.com.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/03/2021 10:50:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CHRISTIANE SANTANA ROHOR FERREIRA (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SESA - NECL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-D11H7S>

Vitória (ES), sexta-feira, 16 de Abril de 2021.

pela Autoridade Competente em **15/04/2021**.

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 15 de abril de 2021.

CÉLIA ROSÁRIO

Pregoeiro CPL/SESA

Protocolo 662329

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2021

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

Processo Nº: 2020-L3CBX

Objeto: Registro de Preços de Bens de Consumo - Fórmulas para Nutrição Enteral.

Lote 01

FRACASSADO

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 15 de abril de 2021.

RAFAEL FREITAS DE ARAÚJO

Pregoeiro CPL/SESA

Protocolo 662330

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

Processo Nº: 2021-W04G2

Objeto: Registro de Preços de Bem de Consumo - Etiqueta Adesiva.

Lote 01

Empresa vencedora: NOVA VIDA COMERCIO DE UTILIDADES E SOLUCOES EIRELI

Valor Global do Lote: R\$ 4.479,30.

Lote 02

Empresa vencedora: NOVA VIDA COMERCIO DE UTILIDADES E SOLUCOES EIRELI

Valor Global do Lote: R\$ 9.999,00.

Lote 03

Empresa vencedora: NOVA VIDA COMERCIO DE UTILIDADES E SOLUCOES EIRELI

Valor Global do Lote: R\$ 278,00.

Lote 04

Empresa vencedora: MMV PAPELARIA EIRELI

Valor Global do Lote: R\$ 280,00.

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente **homologado(s)** pela Autoridade Competente em **14/04/2021**.

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 15 de abril de 2021.

CÉLIA ROSÁRIO

Pregoeira CPL/SESA

Protocolo 662333

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público o Proc. **2021-85427** - Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulância de suporte básico e avançado para atendimento à Região Metropolitana e Sul ES, conforme **art. 24, IV, da Lei 8.666/93** pelo critério de menor preço.

As **propostas** deverão ser encaminhadas por e-mail no seguinte endereço eletrônico: cotacao@saude.es.gov.br até dia 20/04/2021.

O **Termo de Referência** para elaboração da proposta deve ser solicitado por e-mail ou telefone.

Informações: através do e-mail: cotacao@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5755, de 9 as 17h.

Em 15 de abril de 2021.

Bruna Berger G. Pereira

Chefe do Núcleo Especial de Compras e Licitações

Protocolo 662070

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA, no uso de suas atribuições legais, torna público a Dispensa de Licitação, com base no art. 24, item IV, da Lei nº 8.666/93, para contratação das empresas: (a) SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, no valor de R\$ 43.355,00 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais); (b) GIGAMED PRODUTOS MEDICOS LTDA, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais); (c) CINCO-CONFIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor de R\$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais), visando a aquisição de material médico hospitalar, a fim de promover a assistência adequada aos pacientes do HIMABA.

PROCESSO Nº 2021-ZD799

Vitória, 14 de abril de 2021.

MARIA DE LOURDES SOARES

Subsecretária de Estado da Saúde Respondendo

Protocolo 662100

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA, no uso de suas atribuições legais, torna público a Dispensa de Licitação, com base no art. 24, item IV, da Lei nº 8.666/93 c/c com a Lei Complementar Estadual nº 946/2020, para contratação da empresa ENVIX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.274.118/0001-94, visando as adequações físicas no Hospital Materno infantil da Serra para tratamento de

pacientes de Covid-19, no valor de R\$ 2.239.793,82 (Dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

PROCESSO Nº 2021-ZB6QT

Vitória, 15 de abril de 2021.

MARIA DE LOURDES SOARES

Subsecretária de Estado da Saúde Respondendo

Protocolo 662284

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA, no uso de suas atribuições legais, torna público a Dispensa de Licitação, com base no art. 24, item IV, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa: MENDES & MANSUR ASSESSORIA ADUANEIRA DE COMERCIO EXTERIOR - MHM (DIPROPHAR Parc d'activités Grand Hu), no valor de R\$ 9.666,97 (nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), visando a aquisição de medicamento para atendimento de decisão judicial.

PROCESSO Nº 2021-133CG

Vitória, 15 de abril de 2021.

MARIA DE LOURDES SOARES

Subsecretária de Estado da Saúde Respondendo

Protocolo 662292

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA, no uso de suas atribuições legais, torna público a Dispensa de Licitação, com base no art. 24, item IV, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa: HEMP MEDS BRASIL (HEMP MEDS PX - HMPX), no valor de R\$ 16.522,80 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), visando a aquisição de medicamento para atendimento de decisão judicial.

PROCESSO Nº 2021-BBJQV

Vitória, 15 de abril de 2021.

MARIA DE LOURDES SOARES

Subsecretária de Estado da Saúde Respondendo

Protocolo 662299

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA, no uso de suas atribuições legais, torna público a Dispensa de Licitação, com base no art. 24, item IV, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, no valor de R\$ 572,40 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), visando a aquisição de medicamentos, a fim de promover a

assistência adequada aos pacientes do HIMABA.

PROCESSO Nº 2021-JHS17

Vitória, 14 de abril de 2021.

MARIA DE LOURDES SOARES

Subsecretária de Estado da Saúde Respondendo

Protocolo 662301

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREÇOS

A UNIDADE INTEGRADA DE JERÔNIMO MONTEIRO

- **UIJM/SESA** torna público o CANCELAMENTO DOS PREÇOS na **Ata de Registro de Preços nº 002/2021, lotes 04 e 05**, originária do Pregão Eletrônico nº. 058/2020, decorrente do **Processo nº. 2020 - P3F8X**, cujo objeto é: **Lote 04: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G; LOTE 05: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO GG** fornecido pela empresa **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ **35.997.345.0001-46**.

O presente cancelamento dá-se com fundamento em razões técnicas, nos termos do Art. 25, do Decreto Estadual nº 1.790-R de 24 de janeiro de 2007, dando-lhe efeito pela Administração Pública.

Os autos encontram-se a disposição dos interessados para consulta no Setor de Licitações da UIJM, situado na Av. Dr. José Farah, 34 - Centro - Jerônimo Monteiro/ES, e também, através do e-mail uigm.licitacao@saude.es.gov.br ou tel. (28)3558-2611

Jerônimo Monteiro-ES, 15 de abril de 2021.

Márcia Cravo Machado

Diretora Geral da UIJM

Protocolo 662057

REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SESA Nº. 1056/2020

PROCESSO: 88812375

PREGÃO: 0260/2020

OBJETO: AGULHA HIPODERMICA **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 21.681.325/0001-57

Cancelado a **Ata de Registro de Preços 1056/2020, Lotes: 6 e 7** publicada no Diário Oficial de 04/11/2020

VIGÊNCIA: 05/11/2020 a 04/11/2021

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

Protocolo 662077

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 324/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021-2135D
PREGÃO: Nº 164/2021
LOTE 1
OBJETO: FENITOINA SODICA 50MG/ML
EMPRESA: MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.010.039/0001-71
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 167.835,92

Nº 325/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021-2135D
PREGÃO: Nº 164/2021
LOTE 6
OBJETO: SULFATO DE MORFINA

PENTAIDRATADO 10MG/ML
EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 159.505,00
LOTE 8
OBJETO: DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 57,67MG/ML (50MG/ML BASE)
EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 1.508.380,00

Nº 326/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

2021-2135D
PREGÃO: Nº 164/2021
LOTE 7
OBJETO: DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML
EMPRESA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.586.940/0001-68
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 252.998,68

Nº 327/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021-2135D
PREGÃO: Nº 164/2021
LOTE 9
OBJETO: NOREPINEFRINA, HEMI-TARTARATO 2MG/ML

EMPRESA: SINERGIA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 35.186.943/0001-35
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 2.233.769,40

VIGÊNCIA: 17/04/2021 a 16/04/2022
 A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde
Protocolo 662084

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0971/2021

PROCESSO Nº 88555356

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0589/2020

PREGÃO: 0179/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

CONTRATADA: BECTON DICKINSON INDÚSTRIA CIRÚRGICAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. Valor **R\$ 172.856,64** (Cento e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 20.44.901.10.305.0047.2961, Elemento de Despesa 339030, Fonte 0155000000, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
 Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT.	VALOR TOTAL
TUBO BACTEC MGIT 7ML; TUBO INDICADOR	UNIDADE	3000	45,62	136.860,00
BACTEC MGIT 960 SUPPLEMENT.	KIT	12	1.044,49	12.533,88
BACTEC MGIT 960 SIRE; KIT COMPOSTO	KIT	06	2.200,46	13.202,76
MYCOPREP ESPECIMEN DIGESTION/DESCONTAMINATION; KIT	KIT	10	1.026,00	10.260,00

Protocolo 662315

Hospitais

COMUNICADO

O Hospital Dório Silva, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a **nova data de abertura** do Pregão Eletrônico, conforme abaixo:

Pregão Eletrônico 026/2021
Órgão/Entidade: Hospital Estadual Dório Silva-HEDS
Processo nº: 2020-CK0G9
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (amiodarona 200mg e outros).
Valor Estimado: R\$ 123.859,43.
Acolhimento da Proposta: 19/04/2021 às 08h - 29/04/2021 às 08h
Abertura de proposta: 29/04/2021 às 08h01min
Abertura da sessão: 29/04/2021 às 08h30min.

Contato através do e-mail: hds.cpl@saude.es.gov.br -Telefone: 27.3218-9225 horário das 8h às 17h.

Lauro Roberto de Oliveira Senna
 Pregoeiro Suplente/HEDS
Protocolo 662159

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 004/2021
Órgão/Entidade: SESA/Hospital João dos santos Neves
Processo: 2021-NK3P1
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Dientas Enterais
Valor Estimado: R\$ 5.130.650,50
Início Acolhimento propostas: dia 22/04/2021 às 08:00horas até dia 29/04/2021 às 09h30min
Abertura de propostas: 29/04/2021 às 09h40 horas.
Abertura da Sessão Pública: 29/04/2021 às 10 horas.
 O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no site <http://www.compras.es.gov.br>
 Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores
 Contato através do e-mail: hjsn.

cpl@saude.es.gov.br, tel (27)3732-2910.
 Baixo Guandu-ES, 15/04/2021.
 Assumar Rodrigues Pereira
 Pregoeiro/HJSN
Protocolo 662160

COMUNICADO

O Hospital Dório Silva, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a **nova data de abertura** do Pregão Eletrônico, conforme abaixo:

Pregão Eletrônico 038/2021
Órgão/Entidade: Hospital Estadual Dório Silva-HEDS
Processo nº: 2021-BT049
Objeto: Aquisição de Medicamentos (Heparina Sódica e outro).
Valor Estimado: R\$ 32.986,76.
Acolhimento da Proposta: 19/04/2021 às 10h - 23/04/2021 às 10h
Abertura de proposta: 13/04/2021 às 10h01min
Abertura da sessão: 23/04/2021 às 10h10min.

Contato através do e-mail: hds.

cpl@saude.es.gov.br -Telefone: 27.3218-9225 horário das 8h às 17h.

Lauro Roberto de Oliveira Senna
 Pregoeiro Suplente/HEDS
Protocolo 662166

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Hospital Estadual São José do Calçado - SESA **TORNA SEM EFEITO** o aviso de resultado referente aos Lotes 02 e 03 e informa o seguinte resultado:
Pregão eletrônico Nº 0001/2021
Órgão/Entidade: HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO/HESJC
Processo Nº: 2020-BZCJ4
Objeto: Registros de preços de módulos de proteína
 Lote 01 - Valor Global: R\$ 3.199,70
 Empresa vencedora: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
 Lotes 02- Valor Global: R\$ 699,75
 Empresa vencedora: Galileo Tecnologia em Saúde Ltda - ME
 Lote 03 - Valor Global: R\$ 936,00
 Empresa vencedora: Freitas & Francisco Comércio de Produtos